



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA KELEN ADRIANA – PTB

INDICAÇÃO DE Nº 444/2019

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 19 / 11 / 2019
Em Discussão Única

Presidente

Senhor presidente,

A Câmara Municipal na sua função de assessoramento, e Eu membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos arts. 199 à 201 do Regimento Interno, indico que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa de Leis, encaminhe-se o ofício ao Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Darci José Lermem**, com cópia para a secretaria Municipal de Habitação na pessoa do Sr. **João Fontana**, e Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas- Semas na Pessoa do Secretario Jorge Guerreiro.

para que seja construído um residencial público exclusivo para idosos denominado **Lar Feliz** no município de Parauapebas.

INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL QUE SEJA REALIZADA A
CONSTRUÇÃO DE UM RESIDENCIAL
PÚBLICO EXCLUSIVO PARA IDOSOS
DENOMINADO LAR FELIZ.

Autora: KELEN ADRIANA - PTB



JUSTIFICATIVA

Eu, vereadora **Kelen Adriana** venho apresentar esta indicação para que o executivo municipal realize a construção de um residencial para abrigar de forma inteiramente gratuita e por período vitalício, idosos que não possuem condições financeiras de ter sua própria residência.

Por se tratar de pessoas que já contribuiu durante toda a sua vida para o benefício da sociedade, nada mais justo que zelar pela dignidade destes tão nobres cidadãos, nos anos que ainda viverão.

Segundo o **Estatuto do idoso**, todo programa habitacional deve destinar **uma cota de três por cento (3%) para idoso com baixa renda**, e para ter direito ao benefício de habitar neste residencial, o idoso precisará estar cadastrado na secretaria municipal de habitação e comprovar ser de baixa renda.

Nos casos de falecimento do idoso, a unidade habitacional passará para a secretaria responsável, que destinará novamente para outro beneficiário cadastrado. Da mesma forma quando o idosos adquirir um imóvel fora do residencial, a residência passará a ser responsabilidade novamente da secretaria.

Também indico quê, para custeio da obra de construção e manutenção deste residencial sejam destinados um por cento (1%) da CEFEM do Município.

Assim sendo, peço o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta indicação.

Parauapebas/PA, 18 de Novembro de 2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMERA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
KELEN ADRIANA COELHO MESQUITA
VEREADORA
LEGISLATURA 2017/2021

Kelen Adriana Costa Coelho Mesquita
Vereadora – PTB

